



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 220/91

Autoriza abertura de crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para cobrir despesas relativas aos encargos do Centenário de Itabaiana, aplicabilidade sócio-cultural.

Art. 2º - A abertura de Crédito Especial, arrim-se no presente exercício financeiro, vinculado a vinte e seis dias de eventos, mês de maio do ano de 1991.

Parágrafo Único - A Comissão criada pela Câmara Municipal alusiva ao Centenário, formaliza a existência legal do eventos. A Câmara será informada através de sua Comissão de toda desenvoltura e aplicação do Crédito pelo critério parcial, objetivando seu poder fiscalizador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 31 de maio de 1991.

A P R O V A D O



ARLINDO PAULINO DA SILVA
= PRESIDENTE =

JOSÉ BARBOSA DE LUCENA
= 1º SECRETÁRIO =



ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =